

CUSTAS POSTERGADAS

REGIÃO 7



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 - Fone:
3221-9797 - E-mail: ctba-35vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0000386-80.2016.8.16.0185

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$151.880,35

- Exequente(s):
- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-070 - Telefone: 4132816369
- Executado(s):
- TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CPF/CNPJ: 04.576.327/0001-67) representado(a) por CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME (CPF/CNPJ: 26.649.263/0001-10)
Avenida do Batel, 1750 201 - Batel - CURITIBA/PR - CEP: 80.420-090

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS Nº 601/2018

Entregue em: _____

Devolvido em: _____

A Doutora **VANESSA DE SOUZA CAMARGO**, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, **MANDA** ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo que, em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, expedido nos autos nº. 0000386-80.2016.8.16.0185, para que se dirija à 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial, e aí proceda à **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** de falência nº 0005144-68.2017.8.16.0185, no valor de R\$ 151.880,35 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), que deverá ser corrigido e acrescido dos honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações legais. Efetivada a penhora, deverá o Sr. Oficial de Justiça **INTIMAR** o Administrador Judicial CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME, sito à Avenida do Batel, 1750, para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei nº 6.830/80. Tudo em conformidade com as cópias que fazem parte integrante deste. Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei, lavrando-se as certidões necessárias. Eu, Antonio Carlos Lazini Marques, Técnico Judiciário, o subscrevi.

Curitiba, 18 de setembro de 2019.

Antonio Carlos Lazini Marques
Técnico Judiciário

Autorizado pela Portaria nº 02/2017

Obs. Este processo tramita através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tj.jus/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sêde da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://portal.tj.jus/projudi/> - Identificador: PJTJFE FS3NA TECK3 FEZUK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://portal.tj.jus/projudi/> - Identificador: PJTJFE FS3NA TECK3 FEZUK

AUTO DE PENHORA

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado exarado pelo(a) douto(a) 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba nos autos de n. 0000386-80.2016.8.16.0185, nos quais figuram Estado do Paraná como exequente e Tecnicare Indústria e Comércio Ltda. como executado(a), dirigi-me à 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba, localizada na Rua da Oliveira, 362, 7º andar, Centro Cívico, nesta capital, e, lá estando, mais precisamente às 12 horas e 37 minutos do dia 6 de novembro de 2019, **procedi à PENHORA de R\$ 151.880,35 no rosto do autos lá registrados sob o n. 0005144-68.2017.8.16.0185**, o que fiz por intermédio do(a) servidor(a) abaixo firmado(a).

O relatado é verdade e dou fé.

Curitiba, 6 de novembro de 2019.

Eduardo Augusto Blümel Chociai
Eduardo Augusto Blümel Chociai
Oficial de Justiça

Servidor(a)

